



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria de Administração

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 07/10/2026 até às 08h:15min do dia 20/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES): às 08h:20min do dia 20/10/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, realizado por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade da licitação será realizada mediante a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em Jornal de Grande Circulação Diária, sendo o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC, e no Portal de Compras Públicas.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, compreendendo as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Santa Helena/SC, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Considerando que os itens são exclusivos para ME/EPP, os consórcios admitidos deverão ser compostos integralmente por empresas enquadradas nessas categorias. Não será exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira, por não haver valor mínimo de capital ou patrimônio líquido estabelecido neste Edital. Aplicam-se as demais condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação à participação simultânea isolada ou em outro consórcio.

3.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.

3.4.1. Todos os itens, considerados individualmente, possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e serão disputados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses justificadas do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a serem examinadas antes da publicação e, quando cabível, antes de eventual republicação do item.

3.4.2. A prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, será aplicada observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Decreto Municipal nº 2.024/2021.

3.4.2.1. Considera-se local o fornecedor sediado no Município de Santa Helena/SC.

3.4.2.2. Considera-se regional o fornecedor sediado em município integrante da AMEOSC.

3.4.2.3. Os benefícios previstos nos itens 3.4.1 e 3.4.2 não serão aplicados quando incidir alguma das exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive inexistência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir o objeto, ou quando o tratamento não for vantajoso ou prejudicar o conjunto do objeto.



3.4.2.4. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade local ou regional observará os procedimentos do Decreto Municipal nº 2.024/2021. A preferência não impede a participação de ME/EPP sediadas em outras localidades.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Para fins de verificação dos impedimentos de participação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS e CNEP.

3.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuarem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.

3.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

4.2. Poderão participar da licitação os interessados devidamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.5. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.

5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.



5.6. Os preços unitários estimados constantes do Anexo I constituem valores máximos aceitáveis por item. A quantidade mínima a ser cotada corresponde à totalidade da quantidade estimada de cada item ao qual o licitante concorrer, observada a proposta de adjudicação por item.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:

I – razão social, CNPJ e dados para contato;

II – descrição do objeto, marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

III – preços unitários e totais;

IV – valor total da proposta;

V – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VI – identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.

6.3. É vedada a identificação do licitante no campo destinado à proposta sigilosa antes do encerramento da etapa de lances, observadas as regras da plataforma. A indicação da marca ou do fabricante do produto, inclusive quando coincidir com o nome do licitante, não ensejará, por si só, desclassificação.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.5. Erros materiais ou formais sanáveis da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o objeto, a substância da oferta, o preço final e a isonomia entre licitantes; a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será observada especificamente quanto aos documentos de habilitação.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.1.2. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III.

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

7.2.3. No caso de sociedade por ações, ata de eleição dos administradores em exercício.

7.2.4. No caso de sociedades civis, simples ou associações, documento comprobatório da administração em exercício.

7.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível.

7.2.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:



- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede ou domicílio do licitante, quando houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, admitida comprovação de isenção quando cabível. O alvará de funcionamento não substitui automaticamente essa prova, não sendo exigido como requisito autônomo para este fornecimento.

7.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

7.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.8 O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de bandeiras ou de artigos têxteis confeccionados com características compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados. Não se exige identidade com os modelos, materiais, dimensões ou composição dos conjuntos desta licitação, quantidade mínima, prazo mínimo de experiência ou registro em conselho profissional.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.6.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma eletrônica, a proposta readequada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas.

7.6.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6.3. O não atendimento da convocação para apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.6.4. Após a análise e aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.6.5. Caso os documentos de habilitação exigidos neste Edital ainda não estejam disponíveis na plataforma eletrônica, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.

7.6.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.6.7. Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis na plataforma eletrônica, fica dispensada nova apresentação, devendo o Pregoeiro prosseguir diretamente com a análise da documentação e os demais atos da fase de habilitação.



7.6.8. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.

7.6.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.6.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.6.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.6.15. Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e às demais etapas previstas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado pela Administração;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA



9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor total do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, desde que sua proposta seja compatível com o objeto, atenda às exigências deste Edital e seja habilitada.

11.3. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final negociado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.6 deste Edital.

11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.

11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.

11.7. Encerrada a classificação, será formado cadastro de reserva, com registro dos licitantes que aceitarem fornecer ao preço do vencedor e dos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

11.8. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Quanto ao julgamento das propostas e à habilitação ou inhabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, iniciado na intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso; será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.

12.4.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.



13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.

13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.

13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, antes da emissão da nota de empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata. Cada aquisição será formalizada por ordem de fornecimento e nota de empenho, com identificação dos itens, quantidades, preços, local, prazo de entrega e condições aplicáveis, vinculadas ao Edital, TR, Ata e proposta. A substituição do instrumento contratual observará o art. 95, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para entrega imediata e integral de cada aquisição, sem obrigações futuras que exijam contrato próprio. Se não atendidos esses pressupostos, deverá ser formalizado instrumento contratual antes do fornecimento.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

16.3. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no Anexo I, Termo de Referência do Edital.



17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos materiais e/ou serviços pela CONTRATADA;

19.1.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado.

19.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

19.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

19.1.6. Atender às solicitações da CONTRATANTE, visando efetuar a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

19.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

19.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação dos materiais fornecidos, confirmando sua conformidade com as especificações e condições contratuais;

19.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

19.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, procedendo à sua substituição, às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas;

19.1.12. Fornecer os materiais pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

19.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues que estiverem fora das especificações contratadas ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

19.1.13.1. A pendência de regularização de produtos recusados impedirá o pagamento da parcela correspondente. A parcela incontroversa, recebida e aceita, será liquidada e paga regularmente, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.



19.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

19.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

19.1.17. A contratada deverá observar as condições de garantia do objeto estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

19.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

19.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços;

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento nas formas e condições previstas nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e dos documentos necessários, após o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta do fornecedor, observadas as condições do item 7.6 do Termo de Referência, as retenções legais e a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. O reajuste observará o IPCA/IBGE e o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, a ser identificada nos autos e preenchida no item 12.1.1 do TR antes da publicação. A revisão extraordinária observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, sem se confundir com o reajuste por índice. Aplicam-se os procedimentos do item 12 do TR e da cláusula segunda da Ata.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, conforme os percentuais, bases de cálculo e critérios dos itens 23.6 a 23.9, observados os limites legais;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

23.6. Pelo atraso injustificado na entrega ou substituição, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Atingido o limite, a Administração avaliará a inexecução e as providências cabíveis, sem extinção automática.

23.7. A multa compensatória será de: a) 10% do valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial; b) 20% do valor da aquisição afetada, pela inexecução total; c) 5% do valor dos itens adjudicados ao infrator, pela recusa injustificada em assinar a Ata; d) 5% do valor dos itens a que se refere a conduta, pelas infrações das alíneas “d” e “e” do item 23.1; e) 20% do valor da aquisição afetada ou dos itens envolvidos, pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 23.1. Para a alínea “b” do item 23.1, aplicar-se-á 20% do valor da aquisição afetada. A alínea “g” será tratada pela multa moratória, salvo caracterização de inexecução.

23.8. A dosimetria considerará natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes e programa de integridade, conforme art. 156, § 1º. A multa observará o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato ou instrumento substitutivo afetado; nas infrações da licitação ou da assinatura da Ata, considera-se o valor dos itens envolvidos. É vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato; eventual conversão de multa moratória em compensatória descontará o valor já aplicado.

23.9. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, alcance e prazos do art. 156. A multa assegurará defesa em 15 (quinze) dias úteis, e as sanções de impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158, com contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, adotada a última dessas publicações se ocorrerem em datas distintas, observada a regra municipal indicada no art. 103, § 2º, do Decreto nº 2.394/2023. Poderá ser



prorrogada por igual período, mediante comprovação de preço vantajoso e formalização antes do término da vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021; havendo prorrogação da vigência, os quantitativos poderão ser renovados.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito à extinção do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços (quando existente) se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e da autoridade competente quando couber, promover diligências observados os arts. 59, 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do julgamento objetivo.

26.3. As alterações contratuais eventualmente necessárias observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I - Termo de Referência

27.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.3. Anexo III - Declaração Unificada;

27.4. Anexo IV - Proposta Readequada

27.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Helena – SC, 05 de outubro de 2026.

CLOVIS

LAZAROTTO:563473
59987

Assinado de forma digital por
CLOVIS LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.10.05 16:11:00 -03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, compostos pela Bandeira Nacional do Brasil, Bandeira do Estado de Santa Catarina e Bandeira do Município de Santa Helena/SC, destinados ao atendimento das necessidades das repartições públicas municipais, espaços públicos, eventos oficiais, solenidades cívicas e demais atividades institucionais do Município de Santa Helena/SC.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações, dimensões, materiais, padrões, cores, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, aquisição, personalização da Bandeira do Município de Santa Helena/SC, quando aplicável, materiais, mão de obra, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais encargos incidentes, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores registrados.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.5. Descrição e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM (BRASIL, SANTA CATARINA E DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC). COM ROSETAS. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, E COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÃO INDIVIDUAL DE 0,90M X 1,30M (2,0P). BASE PARA 03 (TRÊS) BANDEIRAS EM MADEIRA LAQUEADA, COM HASTES METÁLICAS.	CONJUNTO	3	2.311,38	6.934,14
2	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL, 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, COM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 0,90M X 1,30M, PADRÃO 2,0P.	CONJUNTO	3	832,88	2.498,64
3	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM VELUDO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL, 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, COM ROSETAS. CONFECCIONADAS COM	CONJUNTO	2	5.298,50	10.597,00



	BORDADO COMPUTADORIZADO, APRESENTANDO ACABAMENTO DE QUALIDADE E COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 1,13M X 1,61M, PADRÃO 2,5P. ACOMPANHA BASE PARA 03 (TRÊS) BANDEIRAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO LAQUEADO E HASTES METÁLICAS.				
4	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL E 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, DESTINADAS AO USO EXTERNO. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, COM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADAS PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS. DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 2,25M X 3,21M, PADRÃO 5,0P.	CONJUNTO	4	2.884,88	11.539,52
5	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL E 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, DESTINADA AO USO EXTERNO. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, COM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. DIMENSÕES DE 1,80M X 2,56M, PADRÃO 4,0P.	CONJUNTO	3	1.980,25	5.940,75
				TOTAL R\$	37.510,05

1.6. Cada conjunto deverá conter, obrigatoriamente, as 3 (três) bandeiras oficiais indicadas na descrição do item, observadas as respectivas especificações técnicas e padrões oficiais.

1.7. As quantidades indicadas são estimativas de consumo, elaboradas para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo as solicitações realizadas conforme a demanda efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária.

1.8. O objeto deverá atender às necessidades do Município de Santa Helena/SC, sendo destinado à utilização nas unidades administrativas municipais, espaços públicos e atividades oficiais, institucionais, cívicas, culturais, educacionais e esportivas que demandem a utilização das bandeiras oficiais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Santa Helena/SC necessita manter disponibilidade de bandeiras oficiais em condições adequadas de conservação e utilização para atendimento das demandas das repartições



públicas municipais, espaços públicos, eventos oficiais, solenidades cívicas e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

2.2. As bandeiras oficiais são utilizadas na identificação e representação institucional do Município, especialmente em prédios públicos, cerimônias, eventos cívicos, atividades escolares, culturais, esportivas e demais ocasiões que demandem a exposição dos símbolos oficiais do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Santa Helena/SC.

2.3. Em razão da utilização frequente e da exposição às condições climáticas, especialmente quando empregadas em ambientes externos, as bandeiras estão sujeitas ao desgaste natural, desbotamento, rasgos, sujeira e deterioração, tornando necessária a reposição periódica das unidades que não apresentem mais condições adequadas de uso.

2.4. A ausência de bandeiras em quantidade suficiente ou a utilização de materiais deteriorados pode comprometer a adequada apresentação dos prédios e espaços públicos e a organização de solenidades e eventos oficiais, sendo necessária a manutenção de estoque compatível com as demandas previstas das unidades municipais.

2.5. A contratação pretende, portanto, assegurar o fornecimento de bandeiras oficiais novas, padronizadas, resistentes e adequadas ao uso, permitindo ao Município atender suas necessidades de maneira planejada, eficiente e contínua.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza da demanda, considerando que as necessidades de reposição e aquisição podem ocorrer de forma parcelada e em momentos distintos durante a vigência da Ata. Dessa forma, o Município poderá realizar as aquisições conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos e o comprometimento antecipado de recursos públicos.

2.7. A realização de procedimento licitatório também permitirá a obtenção de propostas de diferentes fornecedores, buscando-se preços compatíveis com os valores de mercado, qualidade adequada dos produtos e condições vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.8. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a disponibilidade, reposição e adequada conservação dos símbolos oficiais utilizados pelo Município de Santa Helena/SC, assegurando condições apropriadas para o atendimento das atividades administrativas, institucionais, cívicas, culturais, educacionais e esportivas desenvolvidas pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, compostos pela Bandeira Nacional do Brasil, Bandeira do Estado de Santa Catarina e Bandeira do Município de Santa Helena/SC, destinados ao atendimento das necessidades das repartições públicas municipais, espaços públicos, eventos oficiais, solenidades cívicas e demais atividades institucionais.

3.2. A solução contempla todo o ciclo de vida dos produtos, desde sua fabricação e fornecimento até a utilização, conservação, eventual substituição e descarte ao final de sua vida útil, buscando-se assegurar adequada relação entre qualidade, durabilidade, funcionalidade e economicidade.

3.3. Na etapa de aquisição, os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais, acabamento, cores, padrões e demais características aplicáveis às bandeiras oficiais, devendo ser entregues novos, sem sinais de uso, defeitos ou avarias.

3.4. Durante o transporte e a entrega, os produtos deverão ser devidamente acondicionados, de modo a evitar danos, amassamentos, manchas, umidade ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua qualidade e condições de utilização.

3.5. Durante a fase de utilização, as bandeiras serão destinadas às repartições públicas, espaços municipais, solenidades, eventos e demais atividades institucionais, podendo ser utilizadas em



ambientes internos ou externos, conforme a necessidade. Por essa razão, deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade.

3.6. A Administração deverá realizar a utilização e conservação dos produtos de maneira adequada, observando, quando aplicável, procedimentos que contribuam para a preservação das bandeiras e para o prolongamento de sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

3.7. Quando forem identificados produtos com defeitos de fabricação, desconformidades ou características incompatíveis com as especificações estabelecidas, caberá à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para o Município, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

3.8. Ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando-se a aquisição antecipada de quantitativos superiores à demanda e, consequentemente, o armazenamento prolongado e eventual deterioração dos produtos.

3.9. O recolhimento e a destinação das bandeiras que deixarem de ser utilizadas serão de responsabilidade exclusiva do Município, observada a legislação aplicável aos símbolos oficiais. Não integra o objeto qualquer serviço de recolhimento, descarte, reciclagem ou destinação a cargo da contratada.

3.10. A solução, portanto, busca assegurar não apenas o fornecimento dos produtos, mas também sua adequada utilização, conservação, durabilidade e destinação ao final de sua vida útil, de forma compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e interesse público.

3.11. Dessa forma, a solução como um todo atende à necessidade do Município de Santa Helena/SC, proporcionando disponibilidade de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso durante o período necessário, com aquisição conforme a demanda e adoção de medidas destinadas a reduzir desperdícios, substituições prematuras e impactos ambientais.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município de Santa Helena/SC assegurar a disponibilidade de bandeiras oficiais em quantidade suficiente e em condições adequadas de conservação e utilização, destinadas às repartições públicas municipais, espaços públicos, eventos oficiais, solenidades cívicas e demais atividades institucionais.

4.2. A utilização das bandeiras Nacional, do Estado de Santa Catarina e do Município de Santa Helena/SC constitui elemento de identificação e representação institucional, sendo necessária sua disponibilização em prédios públicos, cerimônias, eventos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

4.3. As bandeiras, especialmente aquelas utilizadas em ambientes externos, encontram-se sujeitas ao desgaste decorrente da exposição ao sol, chuva, vento e demais condições climáticas, além do desgaste natural decorrente do manuseio e utilização frequente. Com o passar do tempo, podem apresentar desbotamento, rasgos, desgaste do tecido, comprometimento da costura e outras avarias que inviabilizem ou reduz sua adequada utilização.

4.4. Diante disso, torna-se necessária a aquisição periódica de novas unidades para reposição das bandeiras deterioradas, ampliação da disponibilidade nas unidades municipais e atendimento das demandas decorrentes de eventos e solenidades, evitando que a Administração utilize materiais em condições inadequadas ou fique impossibilitada de atender determinadas necessidades institucionais.

4.5. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que a demanda não ocorre necessariamente de forma uniforme, continuada ou simultânea. O registro permitirá que os produtos sejam solicitados de maneira parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4.6. A adoção dessa solução também possibilita maior planejamento das aquisições, redução da necessidade de estoques elevados, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, uma vez que o Município poderá realizar as aquisições de acordo com sua demanda, sem obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

4.7. A contratação deverá assegurar o fornecimento de produtos com qualidade, resistência, durabilidade e adequada apresentação, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e os padrões aplicáveis aos símbolos oficiais.

4.8. A solução deverá contemplar, ainda, a entrega dos produtos em condições adequadas de uso, incluindo todos os custos relacionados ao fornecimento, tais como fabricação, materiais, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega, sem ônus adicionais para o Município além dos valores contratados.

4.9. A contratação encontra fundamento nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, buscando-se assegurar que as necessidades institucionais do Município sejam atendidas de forma organizada e compatível com a demanda efetiva.

4.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir que o Município de Santa Helena/SC disponha de bandeiras oficiais em condições adequadas de uso, possibilitando sua utilização nas atividades administrativas, cívicas, culturais, educacionais, esportivas e institucionais, bem como em eventos e solenidades promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade efetiva do Município de Santa Helena/SC, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.2. As aquisições serão realizadas mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente pelo setor competente do Município, contendo, no mínimo, a identificação do produto, quantidade, local e prazo para entrega.

5.3. A contratada deverá entregar integralmente os produtos de cada ordem de fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, análise e autorização formal da Administração, observadas as condições legais e a necessidade de instrumento contratual próprio quando cabível.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município de Santa Helena/SC, em horário previamente definido pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega.

5.5. Os conjuntos de bandeiras deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e em conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Cada conjunto deverá conter a Bandeira Nacional do Brasil, a Bandeira do Estado de Santa Catarina e a Bandeira do Município de Santa Helena/SC, observadas as dimensões, materiais, acabamento, cores, padrões e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos produtos, verificando, especialmente:

- a) Quantidade entregue;
- b) Integridade dos produtos e das embalagens;
- c) Dimensões e características especificadas;
- d) Qualidade dos materiais e acabamento;
- e) Cores, símbolos e demais elementos das bandeiras;
- f) Conformidade com as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.



5.8. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas serão recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação realizada pelo Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis quando a desconformidade decorrer de responsabilidade da contratada.

5.10. O recebimento dos produtos não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, quantidade, durabilidade e conformidade do objeto, podendo a Administração, caso sejam identificados posteriormente vícios ou defeitos não constatados no recebimento, exigir as providências necessárias para sua correção ou substituição.

5.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

5.12. A contratada deverá comunicar imediatamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo ou das condições de entrega, apresentando a devida justificativa, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação automática da ocorrência pela Administração.

5.13. O Município poderá realizar solicitações de fornecimento de forma parcelada, em diferentes períodos e quantitativos, conforme a necessidade das unidades administrativas e a disponibilidade orçamentária, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.14. O fornecimento deverá ser executado integralmente às expensas da contratada, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais referentes a frete, transporte, embalagem, seguro, carga, descarga ou quaisquer outros custos necessários à entrega dos produtos no local determinado pela Administração.

5.15. A execução do objeto deverá observar, além das disposições deste Termo de Referência, as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nas ordens de fornecimento e na legislação aplicável às contratações públicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar o adequado fornecimento dos conjuntos de bandeiras oficiais, garantindo qualidade, padronização, durabilidade, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade pretendida pelo Município de Santa Helena/SC.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, com defeitos, avarias, manchas, rasgos, descoloração ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

6.3. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. A Bandeira Nacional do Brasil, a Bandeira do Estado de Santa Catarina e a Bandeira do Município de Santa Helena/SC deverão respeitar os respectivos padrões oficiais, não sendo admitidas alterações, distorções ou reproduções que descaracterizem seus elementos constitutivos.

6.5. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade de uso, considerando especialmente a possibilidade de utilização das bandeiras em ambientes externos e sua exposição às condições climáticas.

6.6. A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.



6.7. A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo materiais, fabricação, acabamento, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

6.9. Os produtos deverão ser adequadamente embalados e acondicionados para transporte, de modo a evitar danos, umidade, sujeira, amassamentos ou outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade.

6.10. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

6.11. A contratada deverá observar integralmente as condições de fornecimento estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas respectivas ordens de fornecimento.

6.12. Os produtos deverão apresentar vida útil e resistência compatíveis com sua finalidade, buscando-se evitar substituições prematuras e promover maior economicidade para a Administração Pública.

6.13. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser adotadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, especialmente mediante utilização de materiais duráveis, redução de embalagens desnecessárias e adequada destinação dos produtos ao final de sua vida útil.

6.14. Não será exigida, para a presente contratação, a prestação de serviços de instalação, montagem ou manutenção, uma vez que o objeto se restringe ao fornecimento das bandeiras oficiais, salvo se expressamente previsto nas especificações do respectivo item.

6.15. Em razão da natureza e da simplicidade do objeto, não serão estabelecidos requisitos de qualificação técnica desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade, devendo as exigências de habilitação guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado.

6.16. Os produtos desconformes serão recusados, total ou parcialmente, e substituídos em até 10 (dez) dias corridos da comunicação formal, sem ônus adicional, observadas as demais condições deste TR.

6.17. Os requisitos estabelecidos têm por finalidade assegurar que os produtos adquiridos atendam efetivamente às necessidades do Município de Santa Helena/SC, garantindo qualidade, padronização, durabilidade, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos.

6.18. O Município fornecerá o modelo oficial da Bandeira de Santa Helena/SC e o disponibilizará como documento complementar do Edital na plataforma eletrônica, com igual acesso aos interessados, antes da apresentação das propostas. A reprodução deverá observar o modelo fornecido, sem criação ou alteração dos símbolos pelo fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Condições de execução:

7.1.1. O objeto será executado mediante Registro de Preços, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, dos conjuntos de bandeiras oficiais, conforme a necessidade e conveniência do Município de Santa Helena/SC, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. A aquisição será realizada mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de compra ou instrumento equivalente, expedido pelo Município, no qual serão indicados, no mínimo, a quantidade solicitada, o local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.



7.1.3. A entrega integral dos produtos de cada ordem de fornecimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento, observadas as condições do item 5.3 deste TR.

7.1.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município de Santa Helena/SC, dentro do horário de expediente da Administração Municipal, ou em outro horário previamente acordado com o setor responsável pelo recebimento.

7.1.5. Cada conjunto deverá ser entregue completo, contendo 01 (uma) Bandeira Nacional do Brasil, 01 (uma) Bandeira do Estado de Santa Catarina e 01 (uma) Bandeira do Município de Santa Helena/SC, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.6. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação, conservação e utilização, livres de defeitos, manchas, rasgos, desfiamentos, falhas de costura, alterações de cores, deformidades ou quaisquer outros vícios que comprometam sua apresentação, resistência ou finalidade.

7.1.7. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à execução do fornecimento, incluindo, sem limitação, materiais, fabricação, acabamento, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à entrega dos produtos.

7.1.8. O transporte e a entrega deverão ser realizados de modo a preservar integralmente as características e condições dos produtos, evitando danos, amassamentos excessivos, rasgos, manchas, umidade ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer sua qualidade.

7.2. Recebimento e conferência:

7.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor designado, no ato da entrega, de forma sumária, mediante registro da quantidade e das condições aparentes, com posterior verificação da conformidade, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da conformidade. Havendo recusa, o prazo será contado da entrega dos produtos substituídos ou regularizados, quanto à parcela afetada. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ou defeitos.

7.2.3. Constatada qualquer irregularidade, divergência de quantidade ou desconformidade com as especificações exigidas, o Município poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação formal do Município, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Substituição e garantia de qualidade:

7.3.1. A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos produtos e por vícios de fabricação, inclusive ocultos, nos prazos legais aplicáveis e durante eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante, contados conforme a legislação. O desgaste natural e os danos por uso inadequado não se confundem com defeitos de fabricação.

7.3.2. Os produtos com defeito ou desconformidade imputável ao fornecedor serão substituídos, às suas expensas, em até 10 (dez) dias corridos da comunicação formal, sem prejuízo das demais responsabilidades.

7.3.3. A substituição dos produtos defeituosos ou desconformes não poderá resultar em qualquer custo adicional ao Município de Santa Helena/SC.

7.4. Obrigações durante a execução:



7.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento emitidas pelo Município.

7.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar previamente ao Município qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e os elementos necessários à sua análise pela Administração.

7.4.3. Eventuais atrasos ou impossibilidade de cumprimento do prazo somente serão considerados justificáveis quando decorrentes de fatos devidamente comprovados e aceitos pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.4.4. A execução do fornecimento deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, qualidade e interesse público, assegurando-se que os produtos efetivamente entregues correspondam às necessidades que fundamentaram a contratação.

7.5. Forma de fornecimento:

7.5.1. Considerando tratar-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, o Município não estará obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar as solicitações de acordo com sua necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

7.5.2. As solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida a entrega de quantitativos superiores aos autorizados em cada ordem de fornecimento sem prévia e expressa autorização do Município.

7.5.3. A Administração poderá determinar que os produtos sejam entregues em diferentes oportunidades ou locais, desde que dentro dos limites e condições estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

7.5.4. O modelo de execução adotado busca assegurar a disponibilidade dos conjuntos de bandeiras conforme a necessidade concreta do Município, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo a reposição dos itens desgastados ou danificados, mantendo-se, simultaneamente, a padronização e a qualidade dos materiais utilizados nas repartições públicas, espaços públicos, solenidades e demais atividades institucionais.

7.6. Condições de liquidação e pagamento:

7.6.1. A nota fiscal será apresentada após a entrega, com identificação do processo, da ordem de fornecimento, dos itens, quantidades e preços e dos dados bancários do fornecedor. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação necessária, após o recebimento definitivo.

7.6.2. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta do fornecedor, observada a ordem cronológica e efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado.

7.6.3. Havendo erro na nota fiscal ou documento indispensável, o fornecedor será notificado para correção. O prazo de liquidação será reiniciado a partir da regularização, sem ônus pelo período imputável ao fornecedor. A parcela incontroversa será liquidada e paga regularmente, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.4. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada na execução, com notificação para saneamento de irregularidades e adoção das medidas cabíveis. A irregularidade não autoriza, por si só, reter pagamento de fornecimento efetivamente recebido e aceito.

7.6.5. As sanções observarão integralmente o item 23 do Edital, inclusive percentuais, bases de cálculo, limites e procedimento de defesa, que se aplicam às aquisições formalizadas por instrumento substitutivo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO.

8.1. Requisitos da contratação:



8.1.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento.

8.1.2. Os conjuntos de bandeiras deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de fabricação, conservação, apresentação e utilização, não sendo admitidos produtos que apresentem defeitos, avarias, manchas, rasgos, desfiamentos, falhas de costura, alterações de cores, deformidades ou qualquer outra característica que comprometa sua qualidade ou finalidade.

8.1.3. Cada conjunto deverá ser composto por:

01 (uma) Bandeira Nacional do Brasil;

01 (uma) Bandeira do Estado de Santa Catarina; e

01 (uma) Bandeira do Município de Santa Helena/SC.

8.1.4. As bandeiras deverão observar os padrões oficiais aplicáveis, inclusive quanto às cores, proporções, elementos gráficos, símbolos, inscrições, acabamento e demais características que lhes sejam próprias, não sendo admitidas alterações, distorções ou reproduções que comprometam sua identificação ou representação oficial.

8.1.5. Os materiais empregados na fabricação deverão ser adequados à finalidade dos produtos, apresentando características compatíveis com sua utilização em ambientes internos e/ou externos, conforme a necessidade do Município, especialmente quanto à resistência, durabilidade, acabamento e conservação das cores.

8.1.6. As costuras, bainhas, arremates, acabamentos e demais elementos de confecção deverão apresentar qualidade suficiente para suportar o manuseio, a exposição e o uso ordinário dos produtos, evitando desprendimentos, rasgos ou desfiamentos prematuros.

8.1.7. As bandeiras deverão apresentar acabamento uniforme, sem falhas de fabricação ou de impressão, devendo os elementos visuais estar corretamente posicionados e proporcionalmente reproduzidos.

8.1.8. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos entregues correspondam exatamente às características e quantidades solicitadas pelo Município, sendo vedada a substituição por produtos de especificações, materiais, dimensões ou padrões diversos daqueles estabelecidos na contratação sem prévia e expressa autorização da Administração.

8.1.9. A embalagem dos produtos deverá ser adequada ao transporte e armazenamento, de modo a protegê-los contra sujeira, umidade, rasgos, deformações e demais danos que possam ocorrer até o efetivo recebimento pelo Município.

8.1.10. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades do Município e mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicável.

8.1.12. Todos os custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídos no preço registrado, abrangendo, entre outros, matéria-prima, fabricação, confecção, impressão ou personalização, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

8.1.13. Não será exigida a instalação, montagem ou execução de serviços acessórios para utilização das bandeiras, salvo se expressamente previsto na especificação do item ou posteriormente solicitado dentro das condições admitidas pela contratação.

8.1.14. Não serão estabelecidos requisitos de habilitação ou qualificação técnica desproporcionais ao objeto, devendo as exigências limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do fornecimento e a proteção do interesse público.

8.2. Critérios de aceitação dos produtos:



8.2.1. O recebimento dos produtos será condicionado à verificação de sua quantidade, integridade, qualidade, acabamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva ordem de fornecimento.

8.2.2. No momento da entrega, o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir, no mínimo:

- a) A quantidade de conjuntos entregues;
- b) A composição de cada conjunto;
- c) As características e especificações dos produtos;
- d) A integridade física das bandeiras;
- e) A qualidade do acabamento e das costuras;
- f) A uniformidade e adequação das cores;
- g) A correta reprodução dos elementos e símbolos oficiais;
- h) A ausência de manchas, rasgos, falhas, deformidades ou outros defeitos aparentes;
- i) A adequação da embalagem e das condições gerais de entrega.

8.2.3. O recebimento provisório e o definitivo observarão os responsáveis, procedimentos e prazos dos itens 7.2.1 e 7.2.2, não constituindo a entrega física aceitação definitiva.

8.2.4. Os produtos somente serão considerados definitivamente aceitos após constatado que atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação.

8.2.5. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada ou que apresentem defeitos ou avarias, o Município poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, mediante registro da ocorrência.

8.2.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos ou complementados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação da irregularidade.

8.2.7. A substituição não poderá implicar redução da qualidade, alteração das especificações originalmente exigidas ou qualquer custo adicional para a Administração.

8.2.8. O recebimento dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, quando decorrentes de falhas de fabricação ou de fornecimento.

8.3. Não conformidade e responsabilidade pelo fornecimento:

8.3.1. A constatação de desconformidade dos produtos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

8.3.2. Na hipótese de fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas, a Administração poderá determinar sua substituição, complementação ou correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços, quando cabíveis.

8.3.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do Município relativas à correção de falhas ou substituição de produtos desconformes dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade e a regularidade do fornecimento.

8.3.4. A aceitação dos produtos estará sempre subordinada ao atendimento das especificações e condições estabelecidas na contratação, não sendo suficiente, para sua aprovação, a mera entrega física dos itens.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.394/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



9.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. Forma de seleção:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, conforme o Edital e a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

10.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

10.1.4. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o licitante vencedor terá seus preços registrados na Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

10.2. Critérios de aceitabilidade da proposta:

10.2.1. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

a) Atendam integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

b) Apresentem preços compatíveis com os valores estimados pela Administração e com os preços praticados no mercado;

c) Contenham descrição suficiente dos produtos ofertados, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas;

d) Não apresentem condições ou exigências incompatíveis com o objeto da contratação; e

e) Atendam aos demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentem produtos incompatíveis com as especificações técnicas, quantitativos, composição dos conjuntos ou demais condições estabelecidas para o fornecimento.

10.2.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação e preservados os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

10.3. Habilitação do fornecedor:



10.3.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

10.3.1.2. Documento de registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.3. Documentos que comprovem os poderes de representação do responsável legal da empresa.

10.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

10.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.3. Qualificação Técnica:

10.3.3.1. A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto por meio de:

10.3.3.2. A qualificação técnica observará integralmente o item 7.5.1 do Edital: atestados de fornecimento de bandeiras ou artigos têxteis confeccionados compatíveis, admitido somatório, sem identidade estrita de modelos ou dimensões, quantitativo mínimo, tempo mínimo de experiência ou registro em conselho profissional. A necessidade da exigência deverá estar justificada nos autos.

10.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.4.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme item 7.4.1 do Edital. Não se exigem balanços, índices contábeis ou capital mínimo, considerando o fornecimento com entrega imediata, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Julgamento das propostas:

10.4.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço, desde que o respectivo produto atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas no edital.

10.4.2. O menor preço, isoladamente, não será suficiente para a aceitação da proposta quando o produto ofertado não atender às características, padrões de qualidade, composição ou demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.4.3. Será desclassificada a proposta que, observada a legislação aplicável:

a) Não atender às especificações técnicas estabelecidas;

b) Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado após as providências cabíveis;

c) Apresentar desconformidade insanável com as exigências do edital; ou

d) Apresentar qualquer outra situação que, nos termos da legislação, enseje sua desclassificação.

10.5. Registro de preços:

10.5.1. Após o julgamento e a habilitação, o fornecedor vencedor terá seu preço registrado, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5.2. O registro de preços não obriga o Município de Santa Helena/SC a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à existência de necessidade administrativa e à conveniência e oportunidade da Administração.

10.5.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a demanda efetiva do Município, mediante os instrumentos e procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.



10.5.4. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.6. Preferência e tratamento favorecido:

10.6.1. Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições legais relativas ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

10.6.2. Eventuais benefícios, critérios de desempate, preferências ou condições especiais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser disciplinados no edital, de acordo com a legislação pertinente e as características do objeto.

10.7. Compatibilidade entre preço e qualidade:

10.7.1. A seleção do fornecedor deverá assegurar a obtenção de proposta economicamente vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, durabilidade, padronização e adequação dos produtos às necessidades do Município.

10.7.2. A análise das propostas deverá considerar conjuntamente o preço ofertado e o atendimento às especificações estabelecidas, de modo a evitar a aquisição de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com a finalidade pública pretendida.

10.7.3. A contratação deverá proporcionar condições adequadas de competitividade e economicidade, assegurando que o fornecedor selecionado possua capacidade para realizar o fornecimento nas condições, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 37.510,05 (trinta e sete mil e quinhentos e dez reais e cinco centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

11.2. Os preços referenciais foram definidos pela média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços.

12. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

12.1. Reajuste e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

12.1.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. A data deverá corresponder ao orçamento que fundamentou os preços referenciais e estar identificada nos autos, independentemente da data da proposta ou da assinatura da Ata.

12.1.2. Cumprida a anualidade, o reajuste será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE no período pertinente, mediante requerimento e memória de cálculo, sem exigência de comprovação analítica dos custos efetivos de cada insumo.

12.1.3. O índice será o IPCA/IBGE ou seu substituto oficial em caso de extinção, com a mesma data-base e periodicidade anual, inclusive nas contratações decorrentes da Ata, observada a regulamentação municipal.

12.1.4. O pedido deverá identificar o período, o índice e o cálculo. O reajuste ordinário não se confunde com revisão extraordinária, que depende da comprovação dos pressupostos legais do desequilíbrio.

12.1.5. Eventual pedido de reajuste será analisado pelo Município, que verificará o cumprimento dos requisitos legais e contratuais antes de sua concessão.

12.1.6. Independentemente do reajuste periódico, poderá ser analisada a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente demonstrada a ocorrência de fato superveniente que altere os encargos da contratação, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.7. A Administração decidirá pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, sem prejuízo de solicitar documentos necessários.



12.2. Atualização e revisão dos preços registrados:

12.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos, quando comprovadamente necessário, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços.

12.2.2. A revisão dos preços registrados dependerá de demonstração da ocorrência de fatos supervenientes que provoquem alteração relevante dos custos ou das condições de mercado, não sendo admitida a utilização do mecanismo como forma de recomposição de variações ordinárias ou previsíveis já consideradas na formação da proposta.

12.2.3. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, especialmente quando houver indícios de alteração relevante dos preços ou quando houver solicitação de revisão.

12.2.4. Constatada a redução dos preços praticados no mercado, o Município poderá adotar as providências cabíveis para adequação dos preços registrados, observados o contraditório, quando aplicável, e as disposições legais e regulamentares pertinentes.

12.2.5. Eventual alteração dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos do processo e na Ata de Registro de Preços, quando cabível, observados os procedimentos estabelecidos na legislação.

12.3. Prorrogação:

12.3.1. A vigência e a prorrogação da Ata observarão o item 24.1 do Edital: 1 (um) ano contado da publicação do extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, adotada a última publicação se houver datas distintas, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante comprovação de preço vantajoso e formalização tempestiva, admitida a renovação de quantitativos.

12.3.2. A eventual prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, análise da necessidade de continuidade do registro, verificação da manutenção das condições de mercado e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12.3.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição pelo Município dos quantitativos remanescentes, permanecendo as futuras contratações condicionadas à necessidade efetiva da Administração.

12.3.4. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de vigência estabelecidos no edital, na Ata e na legislação aplicável, podendo ser prorrogados somente quando houver fundamento legal e forem atendidos os requisitos correspondentes.

12.3.5. Eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, conforme o caso, mediante manifestação expressa da Administração e observância das formalidades legais.

12.4. Condições gerais:

12.4.1. Os procedimentos de reajuste, atualização, revisão e prorrogação deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, a vantajosidade para a Administração e o interesse público.

12.4.2. Nenhuma alteração de preço será reconhecida sem a devida formalização e comprovação dos pressupostos legais e contratuais que a fundamentem.

12.4.3. As disposições deste item serão aplicadas sem prejuízo das hipóteses de alteração, revisão, atualização, negociação, cancelamento ou outros procedimentos relativos aos preços registrados previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. A adequação orçamentária e financeira observará o item 15 deste TR, com indicação da dotação e verificação da disponibilidade antes de cada contratação.

14. DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DO CONTRATO.



14.1. Eventuais alterações quantitativas do objeto decorrentes da presente contratação observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos limites e condições legalmente estabelecidos para as alterações dos contratos administrativos.

14.2. Quando formalizado instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá determinar, mediante justificativa e observados os requisitos legais, acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, desde que preservadas as condições essenciais da contratação.

14.3. As alterações quantitativas deverão ser formalizadas mediante o instrumento adequado, observando-se a necessidade de prévia justificativa, autorização da autoridade competente e demais formalidades exigidas pela legislação.

14.4. Os acréscimos ou supressões deverão respeitar os limites percentuais estabelecidos pela legislação aplicável, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, quando cabíveis.

14.5. Nas hipóteses de alteração quantitativa regularmente determinada pela Administração, os preços unitários originalmente contratados deverão ser preservados, ressalvadas as situações em que a legislação admitir ou determinar tratamento diverso.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

14.7. As alterações quantitativas não poderão ser utilizadas para modificar a natureza ou o objeto essencial da contratação, devendo permanecer vinculadas à finalidade originalmente prevista e às necessidades administrativas que fundamentaram o procedimento.

14.8. Considerando que a presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a mera existência de quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços não constitui obrigação de aquisição pelo Município, nem caracteriza, por si só, alteração quantitativa. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração e nos limites registrados.

14.9. Eventuais alterações, acréscimos ou supressões em instrumentos contratuais decorrentes da Ata deverão ser analisados individualmente, observando-se a natureza jurídica do instrumento utilizado, a legislação aplicável e os limites legais pertinentes.

14.10. Toda alteração quantitativa deverá ser devidamente documentada nos autos do processo administrativo, com indicação da necessidade, justificativa, quantitativos envolvidos, impacto financeiro e manifestação dos setores competentes, quando exigível.

14.11. A alteração somente produzirá efeitos após sua regular formalização, não sendo admitida a execução de quantitativos adicionais sem a correspondente autorização administrativa e observância das formalidades legais.

15. DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições objeto desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Santa Helena/SC, consignadas nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios em que ocorrerem as despesas.

15.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a formalização da Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de aquisição dos quantitativos estimados, tampouco implica realização imediata de despesa.

15.3. A cada solicitação de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser previamente verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

15.4. A indicação da dotação orçamentária específica poderá ser realizada por ocasião da formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade administrativa, a unidade requisitante e a natureza da despesa.

15.5. A despesa deverá observar a classificação orçamentária correspondente à finalidade de utilização dos conjuntos de bandeiras, devendo ser indicada, quando da contratação, a respectiva Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos, conforme o orçamento municipal vigente.



15.6. A contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, quando aplicável.

15.7. Para cada contratação ou fornecimento efetivamente solicitado, deverão ser observadas as disponibilidades de recursos e os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa, na forma da legislação financeira e orçamentária vigente.

15.8. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes alcances exercício financeiro subsequente, deverão ser observadas as condições orçamentárias correspondentes, inclusive quanto à existência de crédito suficiente para suportar as despesas que vierem a ser realizadas.

15.9. A existência de dotação orçamentária para a contratação não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a realização da despesa, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, à disponibilidade financeira e à regularidade da contratação.

15.10. A comprovação da adequação orçamentária e a indicação da respectiva dotação deverão integrar os autos do processo de contratação, na forma exigida pela legislação aplicável e pelos procedimentos internos do Município de Santa Helena/SC.

15.11. Para as aquisições custeadas pelo Gabinete do Prefeito em 2026, a dotação de referência é a indicada abaixo, sujeita à confirmação do setor contábil e à classificação adequada do elemento de despesa. Outras unidades e exercícios utilizarão as dotações próprias, identificadas na respectiva contratação:

- Entidade: 01 – MUNICÍPIO DE SANTA HELENA;
- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
- Unidade: 001 – GABINETE DO PREFEITO;
- Ação: 2001 – Funcional: 0004.0122.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO;
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 3.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação e regulamentação municipal aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integrem o processo de contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, os princípios que regem as contratações públicas e as disposições constantes dos instrumentos convocatório e contratual.

16.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente ao Município qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução do objeto.

16.4. A Administração poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento.

16.5. A existência de fiscalização por parte do Município não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela qualidade, adequação, segurança, transporte e entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

16.6. Eventuais alterações, revisões, atualizações, substituições, cancelamentos ou demais ocorrências relacionadas à Ata de Registro de Preços deverão observar os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na legislação vigente e nos instrumentos que regem a contratação.



16.7. A Administração poderá, mediante justificativa e observância da legislação aplicável, promover as medidas necessárias à preservação do interesse público, da continuidade do fornecimento, da economicidade e da adequada execução do objeto.

16.8. Nenhuma alteração das condições estabelecidas na contratação poderá ser realizada de forma verbal quando a legislação exigir sua formalização, devendo os atos pertinentes ser devidamente registrados e juntados aos autos do processo administrativo.

16.9. Os documentos e informações relacionados à execução da contratação deverão ser mantidos nos autos do respectivo processo administrativo, assegurando-se a adequada formalização, transparência e rastreabilidade dos atos praticados pela Administração.

16.10. A participação no procedimento de contratação implicará a ciência e aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.11. A eventual tolerância do Município quanto ao descumprimento de determinada obrigação não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, permanecendo integralmente exigíveis as obrigações estabelecidas na contratação.

16.12. A nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição da contratação, quando reconhecida pela autoridade competente, não prejudicará as demais disposições, desde que estas possam subsistir de forma independente.

16.13. Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o edital, a proposta apresentada pelo fornecedor vencedor, a Ata de Registro de Preços e os demais documentos que compõem o processo de contratação, naquilo que lhes for aplicável.

16.14. O presente Termo de Referência deverá ser interpretado de forma sistemática com os demais documentos da contratação, prevalecendo, em caso de eventual divergência, a ordem de prevalência estabelecida no edital e na legislação aplicável.

16.15. A contratação deverá ser conduzida de modo a assegurar a padronização, qualidade, durabilidade, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos, garantindo-se que os conjuntos de bandeiras fornecidos atendam à finalidade institucional para a qual foram adquiridos.

16.16. As disposições deste Termo de Referência aplicam-se às aquisições realizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos, preços, condições e demais limites estabelecidos no procedimento de contratação.

16.17. O presente Termo de Referência será submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, juntamente com os demais documentos que integram o processo de contratação, para o regular prosseguimento do procedimento administrativo.

Santa Helena/SC, 28 de setembro de 2026.

LUIZ GLUITZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de ____ de 2026

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro

Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010

E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br

CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina



ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.

DECLARA que, a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preço, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a), através do e-mail

telefone: ()

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, compreendendo as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Santa Helena/SC, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	CONJ	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM (BRASIL, SANTA CATARINA E DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC). COM ROSETAS. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, E COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÃO INDIVIDUAL DE 0,90M X 1,30M (2,0P). BASE PARA 03 (TRÊS) BANDEIRAS EM MADEIRA LAQUEADA, COM HASTES METÁLICAS.			
2	3	CONJ	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL, 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, COM ACABAMENTO E COSTURAS			

Rua Dom Feliciano, 476 - Centro

Fone: (49) 3633-0009 e 3633-0010

E-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br

CEP 89915-000 - Santa Helena - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

			REFORÇADAS. DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 0,90M X 1,30M, PADRÃO 2,0P.			
3	2	CONJ	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM VELUDO PREMIUM DE ALTA QUALIDADE, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL, 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA E 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, COM ROSETAS. CONFECCIONADAS COM BORDADO COMPUTADORIZADO, APRESENTANDO ACABAMENTO DE QUALIDADE E COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 1,13M X 1,61M, PADRÃO 2,5P. ACOMPANHA BASE PARA 03 (TRÊS) BANDEIRAS, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO LAQUEADO E HASTES METÁLICAS.			
4	4	CONJ	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL E 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, DESTINADAS AO USO EXTERNO. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, COM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, ADEQUADAS PARA EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS. DIMENSÕES INDIVIDUAIS DE 2,25M X 3,21M, PADRÃO 5,0P.			
5	3	CONJ	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON POLIÉSTER PREMIUM, SENDO 01 (UMA) BANDEIRA DO BRASIL E 01 (UMA) BANDEIRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 (UMA) BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, DESTINADA AO USO EXTERNO. IMPRESSÃO DIGITAL EM DUPLA FACE, COM ACABAMENTO E COSTURAS REFORÇADAS, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. DIMENSÕES DE 1,80M X 2,56M, PADRÃO 4,0P.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$		

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o Termo de Referência.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos materiais.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Observação: A proposta readequada deverá contemplar somente os itens em que a licitante for declarada vencedora, com os respectivos valores ajustados ao resultado da disputa.

**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, Santa Helena/SC, inscrito no CNPJ nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.394/2023, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, compreendendo as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Santa Helena/SC, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 2.394/2023 e pelas condições do Edital, do Termo de Referência e das propostas, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos de bandeiras oficiais, compreendendo as bandeiras do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Santa Helena/SC, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, com fornecimento parcelado, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas respectivas propostas, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do Município, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços unitários para fornecimento do objeto serão os resultantes do critério de menor preço por item, de acordo com a ordem de classificação das propostas e com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, conforme segue:

Item	Especificações	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, confeccionadas em tecido nylon poliéster premium, sendo 01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Santa Catarina e 01 Bandeira do Município de Santa Helena/SC, com rosetas, impressão digital em dupla face, acabamento e costuras	CONJUNTO	_____	3	R\$ _____	R\$ _____



	reforçadas, dimensões individuais de 0,90 m x 1,30 m, padrão 2,0P. Acompanha base para 03 bandeiras, confeccionada em madeira com acabamento laqueado, e hastes metálicas.					
02	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, confeccionadas em tecido nylon poliéster premium, sendo 01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Santa Catarina e 01 Bandeira do Município de Santa Helena/SC. Impressão digital em dupla face, acabamento e costuras reforçadas. Dimensões individuais de 0,90 m x 1,30 m, padrão 2,0P.	CONJUNTO	_____	3	R\$ _____	R\$ _____
03	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, confeccionadas em veludo premium de alta qualidade, sendo 01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Santa Catarina e 01 Bandeira do Município de Santa Helena/SC, com rosetas. Bordado computadorizado, acabamento de qualidade e costuras reforçadas. Dimensões individuais de 1,13 m x 1,61 m, padrão 2,5P. Acompanha base para 03 bandeiras, confeccionada em madeira com acabamento laqueado, e hastes metálicas.	CONJUNTO	_____	2	R\$ _____	R\$ _____
04	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, confeccionadas em tecido nylon poliéster premium, sendo 01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Santa Catarina e 01 Bandeira do Município de Santa Helena/SC, destinadas ao uso externo. Impressão digital em dupla face, acabamento e costuras reforçadas, adequadas para exposição em ambientes externos. Dimensões individuais de 2,25 m x 3,21 m, padrão 5,0P.	CONJUNTO	_____	4	R\$ _____	R\$ _____



05	CONJUNTO DE 03 (TRÊS) BANDEIRAS OFICIAIS, confeccionadas em tecido nylon poliéster premium, sendo 01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Santa Catarina e 01 Bandeira do Município de Santa Helena/SC, destinadas ao uso externo. Impressão digital em dupla face, acabamento e costuras reforçadas, adequadas para exposição em ambientes externos. Dimensões individuais de 1,80 m x 2,56 m, padrão 4,0P.	CONJUNTO	_____	3	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL GERAL DOS ITENS						R\$ _____

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

2.2. Os preços observarão o reajuste anual pelo IPCA/IBGE, com data-base correspondente à data do orçamento estimado indicada no item 12.1.1 do TR, e a revisão extraordinária nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se integralmente o item 12 do TR, o item 22 do Edital e a regulamentação municipal, sem confusão entre os mecanismos.

2.3. Eventual alteração dos preços registrados deverá ser formalizada nos autos do processo administrativo e na Ata, observados os requisitos legais e regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, adotada a última dessas publicações se ocorrerem em datas distintas, conforme item 24.1 do Edital e regulamentação municipal. Poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação de preço vantajoso e formalização antes de seu término e poderá haver renovação dos quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos e unidades da Administração Municipal abrangidos pela contratação.

4.2. Cada aquisição será formalizada por ordem de fornecimento e nota de empenho, nas condições do item 16.1 do Edital e do art. 95, II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Quando ausentes os pressupostos legais de substituição, será firmado instrumento contratual próprio antes do fornecimento.

4.3. Os quantitativos registrados constituem limites máximos, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade registrada.

4.4. O órgão gerenciador realizará o controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos disponíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão gerenciador administrar e controlar a Ata, acompanhar os preços registrados, controlar os quantitativos e saldos e coordenar a emissão das ordens de fornecimento.

5.2. Compete às unidades usuárias proporcionar as condições necessárias ao fornecimento, fiscalizar a execução e rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações.

5.3. Compete à Detentora da Ata:



5.3.1. Fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas ordens de fornecimento.

5.3.2. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados ou em desconformidade no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação da Administração.

5.3.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.3.5. Responsabilizar-se pela qualidade, durabilidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.394/2023 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento deverá ser formalizado nos autos e comunicado ao fornecedor pelos meios oficiais adotados pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva do Município, durante a vigência da Ata.

7.2. Cada fornecimento será solicitado por escrito, mediante Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, contendo a identificação do produto, quantidade, local e prazo para entrega.

7.3. A Detentora entregará integralmente os produtos de cada ordem de fornecimento em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento, observadas as condições de prorrogação do item 5.3 do TR. É vedada a imposição de prazo inferior sem sua concordância.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo Município de Santa Helena/SC, em horário previamente definido pela Administração.

7.5. Os conjuntos de bandeiras deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionados e em integral conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.6. Os produtos em desacordo com as especificações serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor designado; o definitivo, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis, observados os itens 7.2.1 e 7.2.2 do TR e o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal e documentação necessária, após o recebimento definitivo. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis da liquidação, mediante crédito em conta do fornecedor, observadas a ordem cronológica e as condições do item 7.6 do TR.

8.2. A nota fiscal deverá identificar o processo licitatório, a ordem de fornecimento ou autorização de compra correspondente e conter os demais dados exigidos pela Administração.

8.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.4. A correção de documentos, o pagamento da parcela incontroversa e a atualização por atraso imputável à Administração observarão o item 7.6 do TR. A atualização monetária será pelo IPCA/IBGE, proporcional ao período entre o vencimento e o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Eventuais reduções ou cancelamentos de quantitativos observarão a legislação e a regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes das contratações serão atendidas pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

10.2. Os recursos financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As infrações, sanções, percentuais de multas, bases de cálculo, limites, dosimetria e procedimentos de defesa observarão integralmente o item 23 do Edital, que integra esta Ata, e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A Ata e seus anexos serão divulgados no PNCP e nos demais meios exigidos pela regulamentação municipal, observado o marco inicial de vigência da cláusula terceira. O cadastro de reserva previsto no item 11.7 do Edital integrará a Ata como anexo, com identificação dos fornecedores, itens, preços e ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata.

Santa Helena/SC, ____ de _____ de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA(S) DA ATA:

EMPRESA: _____
REPRESENTANTE: _____